

**STF****SUPREMO  
TRIBUNAL  
FEDERAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2019

**Objeto**

**Aquisição e instalação de equipamentos de segurança, incluindo demais acessórios, para controle de acesso às dependências do Supremo Tribunal Federal - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, PÓRTICOS e DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, com garantia técnica oficial do fabricante.**

SRP?

 Sim  Não**Valor total estimado: R\$ 664.833,33**

**Data: 07/10/2019 às 14:00h** (horário de Brasília) no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Exclusiva ME/EPP?

 Sim  Não SOMENTE ITEM 4

Reserva de quota ME/EPP?

 Sim  Não

Decreto 7.174/2010?

 Sim  Não

Vistoria?

 Obrigatória  Facultativa  
 Não se aplica

Amostra/Demonstração?

 Sim  Não

Margem de preferência?

 Sim  Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br), ACESSO À INFORMAÇÃO/Licitações e Contratos/Editais de Licitação Disponíveis.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Administração e Finanças**

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br)



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br  
Praça dos Três Poderes

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PRE 70/2019/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2019

#### PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 70/2019, do tipo menor preço, **sendo o item 4 para participação exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP**, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003764/2019**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei n. 8.248/1991, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015 e 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de segurança, incluindo demais acessórios, para controle de acesso às dependências do Supremo Tribunal Federal - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, PÓRTICOS e DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, com garantia técnica oficial do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital – Termo de Referência.

#### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**c) para o item 4 poderão participar, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

2.3. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.4.1. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas no item 10.4, caso venha a formular lance vencedor.

2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

d) empresas impedidas e/ou suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e inscritas nos cadastros impeditivos dos seguintes órgãos:

d.1) CGU;

d.2) CNJ;

d.3) TCU;

**e) para o item 4 - empresas que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

2.9. Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

2.10. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

#### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.
- 4.2. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor unitário e total do item cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- 4.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- 5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após decorrido o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS ITENS 1, 2 E 3**

- 8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte **para os itens 1, 2 e 3**, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;
  - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.1, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;
  - c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 8.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista na situação do item 10.4, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 8.1, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.3. O exercício do direito de preferência previsto no item 8.2. será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.2 deste Edital.
- 8.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na letra “a” do item 8.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

b) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na letra "b" do item 8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra "c" do item 8.2, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no item 8.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

8.6. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.6.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" do item 8.2 deste Edital (regras de preferência).

8.6.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos dos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

#### SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o *e-mail* [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br), proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com a Seção IV e os Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

9.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) o prazo para entrega do objeto será conforme descrito no item 4 do Termo de Referência;

e) termo de garantia, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital, contra defeitos de fabricação.

f) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

f.1) catálogo, *folder*, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado;

f.2) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada;

g) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

9.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

9.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

#### SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;

d) **Atestado de Capacidade Técnica** (exceto para o item 4) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o documento conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes, e que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, equipamentos de inspeção por raio X (para os itens 1 e 2) e p<sup>o</sup>rtico detector de metal (para o item 3).

**Justificativa:** Tendo em vista as questões técnicas e tecnológicas envolvidas na contratação, principalmente em relação aos padrões de segurança definidos nas especificações dos equipamentos, serão exigidas comprovações de fornecimento dos itens 1, 2 e 3.

e) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

e.1) **para o item 1** - caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**;

e.2) **para o item 2** - caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**;

e.3) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

e.4) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

f) Para os itens 1 e 2, **Autorização para Operação** na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de raios x para inspeção em bagagens e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme norma CNEN NE 6.02;

10.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 9.1, sob pena de inabilitação.

10.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

## SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme as Seções IX e X deste Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900.

11.2. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 11.1, caso tenha apresentado anteriormente esses documentos assinados eletronicamente, de acordo com a [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#).

11.3. Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item 11.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, na qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;
- d) documento, devidamente preenchido, contendo dados para celebração do contrato, em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Edital.

## SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário).

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto, à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

## SEÇÃO XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

14.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

#### SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

#### SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

#### SEÇÃO XVII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br).

17.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br).

#### SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).

18.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

18.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

18.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

18.7. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

18.8. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

18.9. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

#### ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de segurança, incluindo demais acessórios, para controle de acesso às dependências do Supremo Tribunal Federal - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, PÓRTICOS e DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, com garantia técnica oficial do fabricante, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Raios X ( <i>scanners</i> ): túnel - vão livre - medidas mínimas: altura: 300 mm a 355 mm; largura: 500 mm a 550 mm. Marca/modelo referência: INWARD DETECTION TS SCAN, VMI / SPCETRUM 5333, ASTROPHYSICS XIS5335 ou similar.	UN.	03	106.666,67	320.000,01
2	Raios X ( <i>scanners</i> ): túnel - vão livre - medidas mínimas:	UN.	01	214.500,00	214.500,00

	altura: 950 mm a 1100 mm; largura: 950 mm a 1100 mm. Marca/modelo referência: VMI / SPCETRUM 100100H, ASTROPHYSICS XIS100X ou similar.				
3	Pórticos detectores de metais. Marca/modelo referência: GARRET / PD6500I, MAGNETEC / MAG XXI 600 ou similar.	UN.	04	30.933,33	123.733,32
4	Detectores de metais portáteis - manual. Marca/modelo referência: GARRET / SUPER V ou similar.	UN.	06	1.100,00	6.600,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)</b>					<b>664.833,33</b>

a) CUSTOS ADICIONAIS ESTIMADOS - RESSARCIMENTO ANUAL - MANUTENÇÃO CORRETIVA - CULPABILIDADE DO CONTRATANTE - **NÃO PODERÁ SER ALTERADO PELA LICITANTE:**

- a.1) estimativa para o item 1 - RAIOS X: R\$ 17.779,91 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);  
a.2) estimativa para o item 2 - RAIOS X: R\$ 5.926,64 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);  
a.3) estimativa para o item 3 - PÓRTICO: R\$ 14.742,65 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);  
a.4) estimativa para o item 4 - DETECTOR DE METAL PORTÁTIL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.2. Para os itens não cobertos pela garantia, na hipótese de necessidade de manutenção corretiva, no período de garantia e **desde que a CONTRATANTE tenha dado causa**, comprovada por laudo técnico da CONTRATADA com indicação das peças que sofreram defeitos por mau uso e aprovado pelo fiscal indicado pelo STF, o ressarcimento deverá ocorrer da seguinte forma:

a) detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá apresentar, para validação do STF, sua proposta de preços. De posse dessa proposta, o fiscal designado pelo Supremo Tribunal Federal efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com o preço de mercado;

b) para efeito de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal de aquisição das peças, juntamente com a fatura do serviço. Será pago o menor preço encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de preços, mesmo que inferior ao apresentado em nota fiscal;

c) a efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos, somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito do STF;

d) no decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento quando retirado para manutenção em oficina especializada.

1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida no momento da aceitação da proposta.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

### 2.1. ITEM I - Raios X (scanners): túnel - vão livre

#### 2.1.1. MEDIDAS MÍNIMAS:

- a) altura: 300 mm a 355 mm;  
b) largura: 500 mm a 550 mm.

#### 2.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1.2.1 Os equipamentos de raios X deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:

2.1.2.1.1 Fornecer imagens capazes de ajudar o operador a identificar materiais que possam apresentar risco à segurança.

2.1.2.1.2. Possuir sistema de análise auxiliar de imagem computadorizada que deverá contar, no mínimo, com um processador Intel Pentium ou similar; e deve operar em tempo real.

2.1.2.1.3. Permitir tecnologia atualizada e possuir sistema próprio de detecção de materiais orgânicos e inorgânicos, com monitor em cores.

2.1.2.1.4. Ser de linha de produção ativa, impedidos, assim, a aceitação de equipamentos protótipos ou reformados.

2.1.2.1.5. Possuir "zoom" mínimo de 04 (quatro) vezes.

2.1.2.1.6. Possuir função de supervisão, que indique ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema.

2.1.2.1.7. Possuir função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção.

2.1.2.1.8. Possuir componentes padronizados e intercambiáveis.

2.1.2.1.9. Permitir que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção.

2.1.2.1.10. Possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura.

2.1.2.1.11. Garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado.

2.1.2.1.12. Possuir sistema capaz de impedir interferência de qualquer natureza, tais como eletromagnética ou eletrostática, de/em aparelhos ou estruturas metálicas, situados a uma distância maior ou igual a 0,5m destes.

2.1.2.1.13. Possibilitar a modernização tecnológica (up grade) para equipá-los com novos componentes que já tenham sido incorporados pela indústria fabricante, objetivando melhorar seus desempenhos.

2.1.2.1.14. Ter monitor de vídeo colorido de dimensões de tamanho 17" a 19", digitais, "LCD", com resolução mínima de 1280 X 1024 pixels, que mostre todos os pontos do objeto inspecionado, apresentando tanto as imagens em preto e branco como cores. (Certificação Energy Star 6.0 ou compatível, EPEAT Gold e em conformidade com os padrões TCO Edge).

2.1.2.1.15. Possuir um console integrado ao corpo do aparelho, isto é, não pode ser mesa de operação. Esse console deve ser integrada ao quadro de comandos do operador, podendo este painel ser alojado dentro do equipamento (tipo "FOLD-UP"), para facilitar seu transporte e sua eventual estocagem.

2.1.2.1.16. Possuir alta capacidade de detecção automática em tempo real com sistema de aperfeiçoamento de imagem e detecção de matéria orgânica, inorgânica e híbrida, em cores, possibilitando a observação de materiais suspeitos como explosivos e drogas.

2.1.2.1.17. Possuir na entrada e na saída do túnel, coberturas feitas de aço inoxidável, não sendo aceito acrílico por não apresentar resistência estrutural adequada para proteger as suas partes laterais e superiores, a fim de evitar que as pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção.

2.1.2.1.18. Possuir duas extensões de esteira que obedeçam às seguintes especificações:

- a) não estar fisicamente fixada ao corpo do equipamento.

- b) permitir ajustes do grau de inclinação.
- c) com dois módulos entre 450 mm e 550 mm na entrada e dois módulos entre 450 mm e 550 mm na saída.

2.1.2.1.19. O equipamento deve ser compactado e também atender aos seguintes requisitos:

a) Dimensões:

- a.1) Comprimento máximo, incluindo a esteira: 1250 mm;
- a.2) Largura máxima: 750 mm;
- a.3) Peso máximo: 180 kg

b) túnel de inspeção:

- b.1) Altura : entre 300 mm e 355 mm;
- b.2) Largura : entre 500 mm e 550 mm.

c) esteira (extensão – fora do túnel):

- c.1) Entrada e saída: mínima de 200 mm;
- d) altura de esteira, a partir do piso: 650 mm a 800 mm.
- e) capacidade mínima de carga exigida - suportada pela esteira: 100 kg;

f) o equipamento deve ser dotado de sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel devem possuir cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;

g) a esteira que transporta as bagagens deverá ter, nos dois lados, a partir da raiz do túnel, o comprimento compatível de cada lado fora do túnel, ou ser de fácil desmontagem, sem causar desalinhamento na própria esteira e no colimador de raios X;

h) o equipamento deve permitir o acionamento da esteira independentemente do funcionamento da emissão dos raios X. Deve conter roletes, de fácil remoção;

i) a extensão de saída do túnel deve ser compatível com a necessidade operacional e possuir as seguintes características:

- i.1) ter um dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com sua extensão;
- i.2) ter proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- i.3) ter um batente no final.

j) penetração mínima: em (aço) padrão de 12 mm. Deverá ser utilizada a mala de teste ASTM F792-08, posicionando a mala na esteira, do lado do tubo gerador, onde deverá ser possível verificar a penetração no aço (Mínimo 12 mm).

k) nível de ruído de operação: no máximo 70 decibéis.

2.1.2.1.20. Garantir que todos os elementos integrantes dos equipamentos funcionem sob as seguintes condições:

- a) em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);
- b) operar normalmente dentro de uma faixa de variação de temperatura ambiente, entre 0°C e 40°C, e unidade relativa do ar de até 95% (não condensável);
- c) em estocagem, devem suportar uma temperatura entre -20°C e 50°C e unidade relativa do ar de até 90% (não condensável);
- d) atender entradas de alimentação, tanto em 110VAC como em 220VAC monofásico, 60Hz, aterrado e suportar variações de 10% na tensão da rede elétrica;
- e) a esteira transportadora deverá ter uma velocidade mínima de 0,20m/s;
- f) possuir botões tipo “PUSH-BOTTON” que possam desligar o sistema, em caso de emergência;

g) possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCK-SWITCHES), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

h) apresentar sinalização visual ao público, quando estiverem em estado de emissão de raios X;

i) o túnel de inspeção tem que ser blindado, para evitar o vazamento de radiação;

j) possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;

k) possuir resolução de imagem para detecção de fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 0,202mm ou 32AWG, sobreposto por 15,9mm de alumínio, ou até 0,254mm ou 30AWG sobreposto por 22,2mm de alumínio. Essa condição será avaliada por meio do teste 2 da norma ASTM F792-08, com a imagem direta, ou seja, sem a utilização de recursos adicionais para melhorar a visualização da imagem. Além disso, o equipamento, durante o teste, deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade, essas imagens devem ser disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

l) o teclado de operações da console terá que ser dotado com botões para o acionamento das funções;

m) possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

2.1.2.1.21. Ter recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:

a) processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos.

b) ser capaz de retransmitir imagens para uma posição remota.

c) oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.

2.1.2.1.22. A licitante, que oferecer equipamento de procedência nacional, deverá informar o CNPJ do fabricante para que se possa averiguar se o mesmo está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6938/81, haja vista que se trata de atividade produtiva constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013. ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/legislacao/in\\_ctf\\_app.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/legislacao/in_ctf_app.pdf)).

## 2.2. ITEM 2 - Raios X (scanners): túnel - vão livre

### 2.2.1. MEDIDAS MÍNIMAS:

- a) altura: 950 mm a 1100 mm;
- b) largura: 950 mm a 1100 mm.

### 2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.2.1. Os equipamentos de raios X deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:

2.2.2.1.1. Fornecer imagens capazes de ajudar o operador a identificar materiais que possam apresentar risco à segurança;

2.2.2.1.2. Possuir sistema de análise auxiliar de imagem computadorizada que deverá contar, no mínimo, com um processador Intel Pentium ou similar; e deve operar em tempo real;

2.2.2.1.3. Permitir tecnologia atualizada e possuir sistema próprio de detecção de materiais orgânicos e inorgânicos, com monitor em cores;

2.2.2.1.4. Ser de linha de produção ativa, impedidos, assim, a aceitação de equipamentos protótipos ou reformados;

2.2.2.1.5. Possuir “zoom” mínimo de 04 (quatro) vezes;

2.2.2.1.6. Possuir função de supervisão, que indique ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema;

2.2.2.1.7. Possuir função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção;

2.2.2.1.8. Possuir componentes padronizados e intercambiáveis;

2.2.2.1.9. Permitir que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção;

2.2.2.1.10. Possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura;

2.2.2.1.11. Garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado;

2.2.2.1.12. Possuir sistema capaz de impedir interferência de qualquer natureza, tais como eletromagnética ou eletrostática, de/em aparelhos ou estruturas metálicas, situados a uma distância maior ou igual a 0,5m destes;

2.2.2.1.13. Possibilitar a modernização tecnológica (up grade) para equipá-los com novos componentes que já tenham sido incorporados pela indústria fabricante, objetivando melhorar seus desempenhos;

2.2.2.1.14. Ter monitor de vídeo colorido de dimensões de tamanho 17” a 19”, digitais, “LCD”, com resolução mínima de 1280 X 1024 pixels, que mostre todos os pontos do objeto inspecionado, apresentando tanto as imagens em preto e branco como cores. (Certificação Energy Star 6.0 ou compatível, EPEAT Gold e em conformidade com os padrões TCO Edge);

2.2.2.1.15. Possuir um console integrado ao corpo do aparelho, isto é, não pode ser mesa de operação. Esse console deve ser integrada ao quadro de comandos do operador, podendo este painel ser alojado dentro do equipamento (tipo “FOLD-UP”), para facilitar seu transporte e sua eventual estocagem;

2.2.2.1.16. Possuir alta capacidade de detecção automática em tempo real com sistema de aperfeiçoamento de imagem e detecção de matéria orgânica, inorgânica e híbrida, em cores, possibilitando a observação de materiais suspeitos como explosivos e drogas;

2.2.2.1.17. Possuir na entrada e na saída do túnel, coberturas feitas de aço inoxidável, não sendo aceito acrílico por não apresentar resistência estrutural adequada para proteger as suas partes laterais e superiores, a fim de evitar que as pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção;

2.2.2.1.18. Possuir extensão de esteira que obedeça às seguintes especificações:

a) não estar fisicamente fixada ao corpo do equipamento;

b) permitir ajustes do grau de inclinação;

c) com módulo entre 450 mm e 550 mm na saída.

2.2.2.1.19. O equipamento deve ser compactado e também atender aos seguintes requisitos:

a) Dimensões:

a.1) Comprimento máximo, incluindo a esteira: 3700 mm;

a.2) Largura máxima: 1400 mm;

a.3) Peso máximo: 1500 kg;

b) túnel de inspeção:

b.1) Altura: entre 950 mm e 1100 mm;

b.2) Largura: entre 950 mm e 1100 mm;

c) esteira (extensão – fora do túnel):

c.1) Entrada e saída: mínima de 400 mm e máxima de 900 mm;

d) altura de esteira, a partir do piso: 650 mm a 800 mm;

e) capacidade mínima de carga exigida - suportada pela esteira: 180 kg;

f) o equipamento deve ser dotado de sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel devem possuir cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;

g) a esteira que transporta as bagagens deverá ter, nos dois lados, a partir da raiz do túnel, o comprimento compatível de cada lado fora do túnel, ou ser de fácil desmontagem, sem causar desalinhamento na própria esteira e no colimador de raios X;

h) o equipamento deve permitir o acionamento da esteira independentemente do funcionamento da emissão dos raios X. Deve conter roletes, de fácil remoção;

i) a extensão de saída do túnel deve ser compatível com a necessidade operacional e possuir as seguintes características:

i.1) ter um dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com sua extensão;

i.2) ter um batente no final;

j) penetração mínima: em (aço) padrão de 30 mm. Deverá ser utilizada a mala de teste ASTM F792-08, posicionando a mala na esteira, do lado do tubo gerador, onde deverá ser possível verificar a penetração no aço (Mínimo 30 mm);

k) nível de ruído de operação: no máximo 70 decibéis.

2.2.2.1.20. Garantir que todos os elementos integrantes dos equipamentos funcionem sob as seguintes condições:

a) em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);

b) operar normalmente dentro de uma faixa de variação de temperatura ambiente, entre 0°C e 40°C, e unidade relativa do ar de até 95% (não condensável);

c) em estocagem, devem suportar uma temperatura entre -20°C e 50°C e unidade relativa do ar de até 90% (não condensável);

d) atender entradas de alimentação, tanto em 110VAC como em 220VAC monofásico, 60Hz, aterrado e suportar variações de 10% na tensão da rede elétrica;

e) a esteira transportadora deverá ter uma velocidade mínima de 0,20m/s;

f) possuir botões tipo “PUSH-BOTTON” que possam desligar o sistema, em caso de emergência;

g) possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCK-SWITCHES), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

h) apresentar sinalização visual ao público, quando estiverem em estado de emissão de raios X;

i) o túnel de inspeção tem que ser blindado, para evitar o vazamento de radiação;

j) possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;

k) possuir resolução de imagem para detecção de fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 0,202mm ou 32AWG, sobreposto por 15,9mm de alumínio, ou até 0,254mm ou 30AWG sobreposto por 22,2mm de alumínio. Essa condição será avaliada por meio do teste 2 da norma ASTM F792-08, com a imagem direta, ou seja, sem a utilização de recursos adicionais para melhorar a visualização da imagem. Além disso, o equipamento, durante o teste, deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, essas imagens devem ser disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

l) o teclado de operações da console terá que ser dotado com botões para o acionamento das funções;

m) possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

2.2.2.1.21. Ter recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:

a) processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos;

b) ser capaz de retransmitir imagens para uma posição remota;

c) oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução;

2.2.2.1.22. A licitante, que oferecer equipamento de procedência nacional, deverá informar o CNPJ do fabricante para que se possa averiguar se o mesmo está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº

6938/81, haja vista que se trata de atividade produtiva constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013. ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/legislacao/in\\_ctf\\_app.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/legislacao/in_ctf_app.pdf)).

### 2.3. ITEM 3 - Pórticos detectores de metais:

#### 2.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.3.1.1. Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;

2.3.1.2. Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;

2.3.1.3. Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

2.3.1.4. Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

2.3.1.5. Todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

2.3.1.6. Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m;

2.3.1.7. Largura interna entre os painéis: de 0,60 m a 0,85 m;

2.3.1.8. Profundidade: de 0,50 m a 0,80 m;

2.3.1.9. Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

#### 2.3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS - MÍNIMAS:

2.3.2.1. Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 VAC 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção;

2.3.2.2. Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;

2.3.2.3. Sistema UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos;

2.3.2.4. Dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção;

2.3.2.5. Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos;

2.3.2.6. Indicador de quantidade de massa metálica de objetos;

2.3.2.7. Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

2.3.2.8. Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores;

2.3.2.9. Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

2.3.2.10. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc.);

2.3.2.11. Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 28 (vinte e oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas;

2.3.2.12. Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

2.3.2.13. Pelo menos 6 (seis) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação;

2.3.2.14. Possuir ajuste de sensibilidade no mínimo em 150 níveis diferentes para cada programa, permitindo configuração de cada zona de acordo com o potencial risco associado a mesma e evitando falsos alarmes;

2.3.2.15. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna;

2.3.2.16. Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

2.3.2.17. Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,15 a 2,5m/s;

2.3.2.18. Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas;

2.3.2.19. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção.

#### 2.3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS - MÍNIMAS:

2.3.3.1. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+50^{\circ}$ C e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada;

2.3.3.2. Condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto;

2.3.3.3. Sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento;

2.3.3.4. Contador de passantes e detecções;

2.3.3.5. Controle remoto, com capacidade para:

a) acessar todos os ajustes;

b) operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

2.3.3.6. Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos eletroeletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades;

2.3.3.7. Capacidade de operar próximo a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

2.3.3.8. Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico;

2.3.3.9. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;

2.3.3.10. Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

#### 2.3.4. DOS ACESSÓRIOS INTEGRANTES - MÍNIMOS:

2.3.4.1. Dois conjuntos completos de placas e/ou módulos eletrônicos idênticos aos que acompanham o equipamento, a título de utilização como peças sobressalentes.

2.3.5. Atender a norma NIJ-0601.02, do Instituto de Justiça dos Estados Unidos.

### 2.4. ITEM 4 - Detectores de metais portáteis - manual:

- 2.4.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades e especificações:
- 2.4.1.1. Botão liga/desliga;
  - 2.4.1.2. Opção de vibrar ou não;
  - 2.4.1.3. Opção de sinal sonoro ou não;
  - 2.4.1.4. Detecção por luz;
  - 2.4.1.5. Indicador luminoso de aparelho ligado;
  - 2.4.1.6. Indicador de bateria baixa;
  - 2.4.1.7. Entrada para fone de ouvido;
  - 2.4.1.8. Entrada para carregador de bateria;
  - 2.4.1.9. Funcionamento com bateria recarregável ou alcalina;
  - 2.4.1.10. Estrutura em ABS com proteção UV;
  - 2.4.1.11. Detecção de todos os tipos de metais (magnéticos e não magnéticos);
  - 2.4.1.12. Detecção contínua enquanto estiver próximo ao objeto sem necessidade de movimentação;
  - 2.4.1.13. Processo de fabricação certificado na NBR ISO 9001;
  - 2.4.1.14. Resistência a impactos de até 1(um) metro;
  - 2.4.1.15. No mínimo 50 horas de operação com bateria recarregável NIMH;
  - 2.4.1.16. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
  - 2.4.1.17. Peso máximo de 400 (quatrocentos) gramas com bateria;
  - 2.4.1.18. No mínimo 3 níveis de detecção (baixo, médio e alto) com ajuste preferencialmente interno;
  - 2.4.1.19. Auto calibrável (não necessita de ajuste periódico de calibração);
  - 2.4.1.20. Comprimento máximo de 400 (quatrocentos) milímetros;
  - 2.4.1.21. Largura máxima de 90 (noventa) milímetros;
  - 2.4.1.22. Altura máxima de 40 (quarenta) milímetros;
  - 2.4.1.23. Capacidade de detecção conforme NIJ 0602.02;
  - 2.4.1.24. Desligamento automático após no máximo 2 min. da última detecção;
  - 2.4.1.25. Ausência da necessidade de ferramenta para troca da bateria.
- 2.4.2. ACESSÓRIOS:
- 2.4.2.1. Bateria recarregável NIMH;
  - 2.4.2.2. Carregador de Bateria automático de 100 ~ 240 VAC;
  - 2.4.2.3. Fone de ouvido;
  - 2.4.2.4. Coldre para cinto;
  - 2.4.2.5. Alça de pulso;
  - 2.4.2.6. Manual em português.

### 3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Toda documentação deve estar em português do Brasil.
- 3.2. A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.
- 3.3. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:
- a) descrição funcional do sistema;
  - b) descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
  - c) descrição dos procedimentos de segurança;
  - d) descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
  - e) descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.
- 3.4. Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.
- 3.5. Para os itens 1 e 2, equipamentos de inspeção por raios x (*scanner*), laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação, bem como atende ao indicado na Posição Regulatória 3.01 / 001 (Norma CNEN-NN-3.01) ou a indicação do equipamento na referida lista de isentos.
- 3.6. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.

### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto se dará da seguinte maneira:
- 4.1.1. Para os itens 1, 2 e 3, o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da assinatura do contrato, incluídos nesse prazo: instalação, testes e treinamento.
- 4.1.2 Para o item 4, o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da assinatura do contrato.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, das 9h às 18h, nas dependências, do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, nos locais de instalação, no endereço Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3114 e serão instalados nos seguintes locais:
- 4.2.1. Item 1 - Raio-x vão livre 300/355 x 500/550:**
- a) Portaria do Anexo II A;
  - b) Portaria do Anexo II B;
  - c) Portaria do Anexo I;
- 4.2.2. Item 2 - Raio-x vão livre 950/1100 x 950/1100:**
- a) Protocolo de Triagem do Anexo II A;
- 4.2.3. Item 3 - Pórticos detectores de metais:**
- a) Anexo II B;
  - b) Anexo II A;

- c) Anexo I;
- d) Anexo I - Subsolo;

#### 4.2.4. Item 4 - Detector portátil:

- a) Gerência de Instalações - Anexo II B, 1º Andar.

4.3. Para os itens 1, 2 e 3 do objeto, a Contratada deverá comunicar previamente o dia e horário de entrega e da instalação do objeto a Gerência de Segurança das Instalações do STF - INSTA. pelo telefone: 3217-3226; e-mail: fernandov@stf.jus.br;

- 4.4. A instalação dos itens 1, 2 e 3 deverá ser realizada das 9h às 18h, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, conforme acerto com a Gerência da INSTA.

### 5. GARANTIA

#### 5.1. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO / PRAZO DA GARANTIA:

5.1.1. Para o item 1, o prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, incluídas a manutenção e atualização do softwares fornecidos, quando cabíveis.

5.1.2 Para o item 2, o prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, incluídas a manutenção e atualização do softwares fornecidos, quando cabíveis.

5.1.3 Para o item 3, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo;

5.1.4 Para o item 4, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

5.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

5.4. Substituir o equipamento, durante o período de reparo, se o defeito não for sanado no prazo estabelecido no subitem 5.2, por equipamento de mesma ou melhor qualidade - tecnológica e funcional - em até 2 (dois) dias úteis do final do prazo.

5.5. Substituir o equipamento defeituoso por um novo, em até 90 (noventa) dias para os itens 1 e 2 e 60 (sessenta) dias para os itens 3 e 4 do objeto se, decorrido 45 (quarenta e cinco) dias sem o conserto do equipamento em garantia.

5.6. Oferecer garantia "on site" para os raio-x 40/45 x 60/65 e 50/60 x 70/80 e os pórticos detectores de metais - nos prazos estabelecidos nos subitem 5.2, 5.4 e 5.5 - para os equipamentos e serviços de manutenção realizados, contados a partir do recebimento definitivo.

5.7. Disponibilizar, durante o período de garantia, das seguintes condições, observando-se às disposições contidas nos subitens 5.2, 5.4 e 5.5:

a) suporte via telefone gratuito DDG ou 0800, correio eletrônico e *whatsapp* de Responsável Técnico;

b) atendimento por engenheiro ou técnico autorizado pela CONTRATADA e certificado pelo fabricante dos equipamentos, em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço.

5.8. Durante o prazo de garantia, a correção de falhas no funcionamento dos equipamentos será efetuada dentro do período estabelecido nos subitens 5.2, 5.4 e 5.5, ressalvados os casos em que seja necessária a aquisição de peças de reposição no exterior, caso em que o tempo será contado a partir do recebimento das peças importadas, devendo a CONTRATADA comprovar que tomou as providências para importação das peças no prazo de cinco dias, a contar da data em que foi detectada a necessidade de substituição.

5.8.1. Realizar, durante a garantia técnica, os respectivos serviços de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante, e quantas forem necessárias para o atendimento de manutenção corretiva, sem ônus para o contratante.

5.8.2 As peças substituídas terão a garantia mínima de 1 (um) ano ou o restante do que faltar do prazo estabelecido para os equipamentos, o que for maior.

5.8.3. A CONTRATADA assume o compromisso de envidar todos os esforços e meios ao seu alcance para que a importação de peças de reposição, porventura necessárias, ocorra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.8.4. Os serviços de substituição de peças e reparos, bem como outros contemplados pela garantia, serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 19h, nas dependências do CONTRATANTE.

5.9 Caso haja a necessidade de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à unidade fiscalizadora do contrato que, constatando a exigência, providenciará autorização para a sua retirada.

5.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, bem como a impossibilidade de conserto por ausência de peças, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento, com as mesmas especificações, para uso pelo CONTRATANTE, durante o período de conserto ou manutenção, bem como providenciará a retirada e a devolução de equipamentos para manutenção ou conserto fora das dependências do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimos dos preços contratados durante a vigência do contrato.

5.11. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, durante a garantia, sem ônus para o STF, materiais como cabos, acessórios, manuais e toda a documentação que acompanha os equipamentos, inclusive placas, periféricos e softwares neles instalados.

5.11.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e atualização dos softwares no período de garantia do equipamento, a contar da data de recebimento definitivo.

5.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos e peças decorrentes dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.13. A CONTRATADA no decorrer das manutenções previstas, durante o período de garantia, deverá apresentar laudo ou relatório de testes de que as emissões de raios X permanecem dentro dos limites permitidos pela CNEN.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF.

6.2. Comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa.

6.3. Executar o objeto em conformidade com as normas vigentes e especificações constantes da proposta técnica apresentada e, ainda, com as instruções emitidas pelo Gerente de Segurança das Instalações - INSTA - da CONTRATANTE.

6.4. Facilitar o acesso do Gerente de Segurança das Instalações - INSTA - e, quando necessário, dos membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização a todos os elementos e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

6.5. Cumprir fielmente as recomendações do Gerente de Segurança das Instalações - INSTA - e da Comissão de Recebimento e Fiscalização.

6.6. Entregar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Gerência de Segurança das Instalações - INSTA, com todos os pontos de conexão, hardware, software e configuração em conformidade com as especificações técnicas.

6.7. Entregar ao CONTRATANTE todas as mídias, manuais e folhetos dos equipamentos, fornecidos em língua portuguesa.

6.8. Encaminhar à CONTRATANTE, 48 (quarenta e oito) horas antes de qualquer prestação de serviço, lista dos seus empregados devidamente identificados com: nome, CPF e RG,

6.9. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.

6.10. Substituir qualquer empregado que o CONTRATANTE não julgar tecnicamente apto à prestação dos serviços.

6.11. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.12. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao responsável técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e correio eletrônico - e-mail.

6.13. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa.

6.14. Prestar, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação.

6.15. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, sendo instalado e configurado com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega nos locais indicados pelo CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias ou acréscimo nos preços contratados.

6.16. Realizar todos os testes de funcionamento e ensaios de materiais e peças em conformidade com as orientações técnicas do fabricante. Os ensaios e verificações serão providenciados pela contratada sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

6.17. Designar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos.

6.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências exigidas pela legislação vigente.

6.20. Comprovar, no ato da entrega, que os equipamentos entregues possuem garantia oficial do fabricante, na seguinte forma: 36 (trinta e seis) meses - para os itens 1 e 2 do objeto; 24 (vinte e quatro) meses para o item 3 do objeto e 12 (doze) meses para o item 4 do objeto. Tal comprovação poderá ser realizada por meio de certificado de garantia contendo os números de série dos equipamentos.

6.21. Recolher os equipamentos listados abaixo, de propriedade do Tribunal, como forma de logística reversa, observando-se a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis, sendo de sua responsabilidade arcar com os custos dessa operação, inclusive o transporte do STF até o local onde será realizada a correta destinação, considerando o descarte ecologicamente correto, devendo realizar o recolhimento dos equipamentos supracitados em, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do objeto, na forma disciplinada pelos artigos 31 e 33, da mencionada Lei:

- a) 07 (sete) Raios-X - obrigação do vencedor do item 1;
- b) 04 (quatro) Pórticos de Detector de Metais - obrigação do vencedor do item 3;
- c) 02 (dois) Detectores Portáteis (Raquete) - obrigação do vencedor do item 4.

6.22. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação técnica aplicável, considerando que essa exigência é condição para as empresas atuarem no ramo da presente licitação. Os equipamentos fornecidos devem atender plenamente à legislação vigente, inclusive no tocante às questões sanitárias e ambientais.

6.23. Não subcontratar o objeto desta aquisição.

## 7. OBRIGAÇÕES DO STF

7.1. Indicar servidor do STF para acompanhamento das tratativas com a Contratada e designar comissão do STF para recebimento do objeto.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

## 8. VISTORIA FACULTATIVA

8.1. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 13h às 18h, mediante agendamento pelo telefone: (61) 3217-3226 pelo e-mail [fernandov@stf.jus.br](mailto:fernandov@stf.jus.br) e comparecimento na Gerência de Segurança das Instalações do STF, localizada 1º andar do Anexo II B do STF, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

8.2. **Termo de Vistoria** fornecido pela Gerência de Segurança das do STF, comprovando que o representante da licitante vistoriou os locais onde serão entregues e retirados os equipamentos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, tendo perfeito conhecimento do objeto licitado.

## ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

### A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 70/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		UN.	03	(algarismos)	(algarismos)
...					
4					
<b>VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO (R\$)</b>					<b>(algarismos e por extenso)</b>

### B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico n. 70/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

.....  
Assinatura do representante legal

### C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico n. 70/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

.....  
Assinatura do representante legal

### D) TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico n. 70/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia contra defeitos de fabricação, conforme discriminado abaixo, a contar do recebimento definitivo, incluídas a manutenção e atualização do softwares fornecidos, quando cabíveis:

- a) itens 1 e 2 - 36 meses
- b) item 3 - 24 meses
- c) item 4 - 12 meses

II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

III. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

IV. Substituir o equipamento, durante o período de reparo, se o defeito não for sanado no prazo estabelecido no item II, por equipamento de mesma ou melhor qualidade - tecnológica e funcional - em até 2 (dois) dias úteis do final do prazo.

V. Substituir o equipamento defeituoso por um novo, em até 90 (noventa) dias para os itens 1 e 2 e 60 (sessenta) dias para os itens 3 e 4 do objeto se, decorrido 45 (quarenta e cinco) dias sem o conserto do equipamento em garantia.

VI. Oferecer garantia "on site" para os raio-x 40/45 x 60/65 e 50/60 x 70/80 e os pórticos detectores de metais - nos prazos estabelecidos nos itens II, IV e V - para os equipamentos e serviços de manutenção realizados, contados a partir do recebimento definitivo.

VII. Disponibilizar, durante o período de garantia, das seguintes condições, observando-se às disposições contidas nos itens II, IV e V:

- a) suporte via telefone gratuito DDG ou 0800, correio eletrônico e *whatsapp* de Responsável Técnico;
- b) atendimento por engenheiro ou técnico autorizado pela CONTRATADA e certificado pelo fabricante dos equipamentos, em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço.

VIII. Durante o prazo de garantia, a correção de falhas no funcionamento dos equipamentos será efetuada dentro do período estabelecido nos itens II, IV e V, ressalvados os casos em que seja necessária a aquisição de peças de reposição no exterior, caso em que o tempo será contado a partir do recebimento das peças importadas, devendo a CONTRATADA comprovar que tomou as providências para importação das peças no prazo de cinco dias, a contar da data em que foi detectada a necessidade de substituição.

XIX. Realizar, durante a garantia técnica, os respectivos serviços de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante, e quantas forem necessárias para o atendimento de manutenção corretiva, sem ônus para o contratante.

X As peças substituídas terão a garantia mínima de 1 (um) ano ou o restante do que faltar do prazo estabelecido para os equipamentos, o que for maior.

XI. A CONTRATADA assume o compromisso de emvidar todos os esforços e meios ao seu alcance para que a importação de peças de reposição, porventura necessárias, ocorra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

XII. Os serviços de substituição de peças e reparos, bem como outros contemplados pela garantia, serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 19h, nas dependências do CONTRATANTE.

XIII. Caso haja a necessidade de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à unidade fiscalizadora do contrato que, constatando a exigência, providenciará autorização para a sua retirada.

XIV. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, bem como a impossibilidade de conserto por ausência de peças, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento, com as mesmas especificações, para uso pelo CONTRATANTE, durante o período de conserto ou manutenção, bem como providenciará a retirada e a devolução de equipamentos para manutenção ou conserto fora das dependências do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimos dos preços contratados durante a vigência do contrato.

XV. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, durante a garantia, sem ônus para o STF, materiais como cabos, acessórios, manuais e toda a documentação que acompanha os equipamentos, inclusive placas, periféricos e softwares neles instalados.

XVI. A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e atualização dos softwares no período de garantia do equipamento, a contar da data de recebimento definitivo.

XVII. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos e peças decorrentes dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XVIII. A CONTRATADA no decorrer das manutenções previstas, durante o período de garantia, deverá apresentar laudo ou relatório de testes de que as emissões de raios X permanecem dentro dos limites permitidos pela CNEN.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

.....  
Assinatura do representante legal

#### E) TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. XX/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. XX/2019, que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, recebeu cópia dos projetos em arquivos digitais, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

.....  
Assinatura do representante da empresa

Nome:

N. do documento de identificação:

Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:

Assinatura e carimbo do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do STF

#### F) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 70/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 70/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 70/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 70/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 70/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

.....  
Assinatura do representante legal

**G) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

3. CNPJ: .....

4. Contatos (telefone, fax, e-mail):

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo): .....

RG: .....

CPF: .....

Nome (completo): .....

RG: .....

CPF: .....

**ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO****CONTRATO N.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, PÓRTICOS E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA .....** (Pregão Eletrônico n. 70/2019 - Processo Administrativo Eletrônico n.003764/2019)

Obs.: deverá ser apresentado, para recebimento dos itens 1 e 2, Ofício de Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica.

**A UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ...., RG .....-SSP/..... e CPF ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., FAX ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ...., RG .....e CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 5.450/2005, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003764/2019** e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de segurança, incluindo demais acessórios, para controle de acesso às dependências do Supremo Tribunal Federal - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, PÓRTICOS e DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato e designar comissão do STF para recebimento do objeto;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os itens 1, 2 e 3 em até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da assinatura do contrato, incluídos nesse prazo: instalação, testes e treinamento.
- b) entregar o item 4 em até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da assinatura do contrato.
- c) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como Termo de Garantia constantes do Anexo II do Edital;

- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do objeto contratado;
- e) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;
- f) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- h) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) cumprir todas as obrigações elencadas no item 6 do Termo de Referência;
- k) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- l) comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;
- m) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- n) observar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo fixo e irrevogável, observado o Anexo deste Contrato.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) para os itens 1, 2 e 3:
- a.1) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos, pela Gerência da Segurança das Instalações do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido pela Comissão designada. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- a.2) definitivamente, por Comissão designada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições e após comprovação de origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação.
- b) para o item 4:
- b.1) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos equipamentos, pela Gerência da Segurança das Instalações do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido pela Comissão designada. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b.2) definitivamente, por Comissão designada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro** – Para recebimento dos itens 1 e 2, deverá ser apresentado Ofício de Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**Parágrafo segundo** – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – O Contrato terá vigência, a contar da assinatura, de 36 (trinta e seis) meses improrrogáveis para os itens 1 e 2; 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis para o item 3; e 12 (doze) meses improrrogáveis para o item 4.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DEZ** – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

**CLÁUSULA ONZE** – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,2% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto no prazo estipulado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.2) 8% sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total;

b.3) 10% sobre o valor dos itens não entregues, no caso da entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 0,2% ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para a substituição ou o reparo, dos itens 1 e 2 do objeto, que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias.

b.5) 0,3% ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para a substituição ou o reparo, dos itens 3 e 4 do objeto, que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b.6) 15% sobre o valor do bem na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de atraso, será configurada a multa definida na alínea “b.8”;

b.7) 15% sobre o valor do bem na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.5”. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, será configurada a multa definida na alínea “b.8”;

b.8) 30% sobre o valor do bem, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;

b.9) 0,1% sobre o valor total contratado, no caso de deixar de cumprir quaisquer itens previstos no Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;

b.10) 35% sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DOZE** – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ...., datada do dia \_\_/\_\_/\_\_.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – As sanções previstas nas alíneas “b.2”, “b.3” e “b.8” da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

**Parágrafo único** – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo** – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZESETE** – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DEZOITO** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE** – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, PÓRTICOS E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....6.....(Pregão Eletrônico n. 70/2019 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003764/2019)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 15/09/2019, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Palma Lima, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 17/09/2019, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0994686** e o código CRC **F45FDDE7**.